

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, torna público que está procedendo a Chamada Pública para fins de **Credenciamento de Oficinas e Empresas Especializadas para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos que compõem a frota oficial da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos ou de primeira linha**. O presente credenciamento será regido no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Oficinas e Empresas Especializadas para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos que compõem a frota oficial da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos ou de primeira linha, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A divisão em lotes por especialidade visa a participação de pequenas e médias empresas no processo, aumentando a competição e a qualidade do serviço em cada área técnica.

1.3 Divisão da Contratação em Lotes por Especialidade

1.3.1 A manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da SES-PB será dividida nos seguintes lotes de especialidade, sendo facultada à empresa Credenciada habilitar-se em um, em mais de um, ou em todos os lotes, desde que comprove a capacidade técnica exigida para cada um:

1.3.2 Lote 1: Mecânica Leve e pesada

Este lote abrange os serviços que exigem diagnóstico preciso e reparos em sistemas complexos.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Serviço	Detalhamento	Exigência Técnica Adicional
Manutenção Corretiva do Motor e Transmissão	Reparos em motores, caixas de câmbio manuais e automáticas, e diferenciais.	Comprovação de software de diagnóstico e scanner automotivo atualizado.
Sistemas de Freios e Suspensão	Substituição de pastilhas, discos, fluido de freio, amortecedores, molas e demais componentes de suspensão e direção.	Máquinas de teste e aferição de freios e suspensão (dinamômetro).
Eletroeletrônica e Injeção	Reparo em módulos de injeção eletrônica, alternadores, motor de partida, sistemas de iluminação e ar-condicionado.	Certificado de qualificação em eletrônica embarcada ou injeção eletrônica.

1.3.3 Lote 2: Funilaria, Pintura e Acabamentos

Este lote abrange serviços estéticos e estruturais que demandam cabines e ferramentas específicas.

Serviço	Detalhamento	Exigência Técnica Adicional
Funilaria e Estrutura	Reparos de colisões, recuperação de carroceria, chassi, painéis e portas.	Cabine de pintura pressurizada e equipada com sistema de exaustão e filtragem de ar, conforme normas ambientais.
Pintura e Acabamento	Pintura geral ou parcial (retoques), polimento, cristalização e aplicação de verniz.	Alvará específico para manuseio de tintas e solventes (se aplicável).



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Serviço	Detalhamento	Exigência Adicional	Técnica
Acabamentos Internos	Reparo e substituição de estofamentos, forros de portas, tetos e painéis.		

1.3.4 Lote 3: Pneus, Rodas e Alinhamento

Este lote engloba serviços de rotina de alta frequência, essenciais para a segurança e a economia de combustível.

Serviço	Detalhamento	Exigência Adicional	Técnica
Troca e Reparo de Pneus	Substituição, conserto, vulcanização de pneus de passeio, utilitários e vans.	Máquina balanceadora e alinhadora computadorizada.	
Alinhamento e Balanceamento	Execução de alinhamento de direção e balanceamento de rodas.	Comprovação de calibração anual dos equipamentos de medição (alinhadora).	
Serviços de Rodas	Reparo, pintura e desempenho de rodas de aço ou liga leve.		

1.3.5 Lote 4: Serviços em Veículos Especializados

Este lote é específico para veículos de alta complexidade e valor agregado (ambulâncias, vans TFD, etc.) e exige a maior proteção patrimonial.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Serviço	Detalhamento	Exigência Técnica Adicional
Manutenção da Célula Sanitária	Reparos em sistemas de oxigênio, fixação de equipamentos médicos, iluminação de emergência e revestimento interno da UTI Móvel.	Comprovação de experiência ou Atestado de Capacidade Técnica específico em transformação/manutenção de ambulâncias (Resolução ANVISA RDC N° 29/2011).
Manutenção Elétrica Especializada	Reparos nos inversores de energia, sirenes, rádio-comunicação e sistemas elétricos da célula de atendimento.	Certificação e homologação juntos aos órgãos fiscalizadores
Manutenção de Implementos	Reparos e manutenção de implementos em veículos de transportes de carga e reboques	Certificação e homologação juntos aos órgãos fiscalizadores

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Justificativa da Contratação

A frota de veículos oficiais é um ativo logístico essencial para a execução ininterrupta dos serviços públicos de saúde em todo o estado. A falta de manutenção preventiva e corretiva compromete a segurança operacional, a vida útil dos veículos e, principalmente, coloca em risco a continuidade do transporte de equipes, pacientes, insumos e medicamentos. A contratação visa mitigar estes riscos e garantir a plena capacidade de resposta da SES-PB.

2.2. Fundamentação da Modalidade (Credenciamento)

A escolha da modalidade de **Credenciamento** encontra respaldo no **Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e se justifica por:

- a) Pluralidade de Prestadores: O mercado de manutenção automotiva é composto por um grande número de empresas com diferentes especializações (mecânica geral, elétrica, funilaria, pneus, etc).
- b) Eficiência Operacional: O credenciamento permite que a SES-PB encaminhe os veículos para o prestador mais especializado e com melhor logística para o serviço demandado, otimizando o tempo de reparo e reduzindo o tempo de inatividade da frota.
- c) Competição Contínua: Garante que o preço praticado pela Administração esteja sempre alinhado com o mercado, evitando a concentração em um único fornecedor e promovendo o princípio da economicidade.

3. DAS CONDIÇÕES

- 3.1 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas posteriores alterações, podendo ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se no que couber, os princípios gerais de direito público;
- 3.2 Poderão participar do processo de credenciamento todos os interessados, na condição de **PESSOA JURÍDICA INDIVIDUAL OU COLETIVA**, que satisfaçam as condições de habilitação do Termo de Referência e que aceitem as exigências estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde, pela legislação aplicável, e que tenham comprovada atuação em atividade pertinente ao objeto deste edital, além da comprovação de adequação para o funcionamento de Estabelecimentos fornecedores quanto aos produtos e serviços a serem prestados.
- 3.3 As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes no Termo de Referência, das condições gerais e particulares do credenciamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- 3.4 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação com o Sistema Único de Saúde (SUS), e o concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas, de acordo com os requisitos dispostos no Termo de Referência, caso não cumpram os requisitos fixados na legislação vigente.
- 3.5 Estarão aptas a se credenciar para realizar os serviços mencionados as empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas, concordando com as normas propostas:
- 3.6 Requerimento de Credenciamento do Estabelecimento (ANEXO I), assinada pelo representante legal, na qual requer seu credenciamento, indicando os serviços que poderá prestar, dentre os solicitados neste edital;
- 3.7 Alvará de funcionamento e sanitário (Certificado de Licenciamento Integrado/Via – Rápida).
- 3.8 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 3.9 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- 3.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.11 Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

3.12 Nos casos de ONGs de interesse público, estas deverão possuir e apresentar os documentos, além dos requisitos supracitados, a inscrição municipal e ata de assembleia de eleição e posse da diretoria devidamente registrada no cartório.

3.13 Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

3.14 A aceitação do credenciamento implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.15 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a solução de apoio aos serviços prestados, não havendo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE com respeito aos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas da CONTRATADA.

3.16 A CONTRATADA deverá submeter-se às políticas de segurança da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, assumir todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à SES PB ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, sempre atentando aos princípios de:

a) Disponibilidade – garantir aos usuários, autorizados pelo gestor do contrato, acesso as informações e aos locais da prestação dos serviços, quando necessário, disponibilizando, ainda, todas as informações solicitadas pelo gestor ou fiscais quanto aos serviços executados e as condições atuais da estrutura da rede (fragilidade, oportunidades de implementações e melhorias, etc.).

b) Integridade - guardar a exatidão e inteireza das informações e, ainda, documentar as atividades realizadas, objetivando manter a consistência das informações contidas nos arquivos com as condições reais das instalações.

c) Confidencialidade - garantir que as informações sejam acessíveis somente ao pessoal autorizado, não fornecendo arquivos digitalizados ou mesmo impresso ou de outras formas a pessoas que não foram autorizadas pelo gestor do contrato.

d) Autenticidade - todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba deverão ser formalizadas e todos os documentos devidamente identificados com os dados pessoais dos responsáveis, garantindo a autenticidade dos documentos e a possibilidade de auditoria das atuações das partes envolvidas.

e) A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao representante da SES-PB qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço. A CONTRATADA deverá assinar termo de sigilo que estabeleça sua ampla responsabilidade pela confidencialidade das informações que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATANTE.

3.17 Os serviços ofertados devem ter prazo de garantia de correção de erros enquanto vigorar a contratação e mais 01 (um) ano após o término do contrato.

3.18 Deverão ser capacitados integrantes da equipe da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, visando a operação e gestão do objeto contratado.

4 DOS IMPEDIMENTOS

Não poderá participar do credenciamento a pessoa jurídica:

4.1 Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21, incluindo quaisquer dos membros da pessoa jurídica;

4.2 Que tenham sócios e/ou diretores, que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual da Paraíba;

4.3 Que tenham sócios, responsável técnico e/ou diretores, que ocupem Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento na área pública de saúde, em qualquer nível, e no âmbito do Estado da Paraíba;

4.5 Impedida, suspensão ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

4.6 Que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do item anterior;

4.7 Que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punidas na forma dos itens anteriores;

4.8 Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação ou ainda as enquadradas no artigo 14 da Lei Federal nº

14.133/2021;

4.9 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

Parágrafo único: Os impedimentos acima indicados devem ser observados durante toda a vigência do credenciamento/contrato.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 O edital, com seus elementos constitutivos, será disponibilizado gratuitamente para download no site <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude>, bem como pelo Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis de segunda a sexta feira, no horário das 08h30 às 11h30 e 14h as 16h, a partir da data da sua emissão, na sede da SES/PB;

5.2 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão disponibilizados no “site” <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude>, sem identificação de origem do questionamento até o 1º dia útil que anteceder à data de análise das documentações;

5.3 Poderão participar do presente **CRENCIAMENTO** as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo possível a participação em Consórcio, desde que cumpridos os requisitos legais;

5.4 As empresas interessadas no **CRENCIAMENTO** deverão apresentar, solicitação de credenciamento, conforme “**Modelo de Requerimento de Credenciamento para Pessoas Jurídicas**” (Anexo “I”) e os documentos de habilitação, em arquivo digital, através do e-mail: credenciamento.frotaseveiculos@ses.pb.gov.br;

5.5 O título do e-mail deve constar: **CRENCIAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS**;

5.6 No corpo do texto do e-mail devem constar os seguintes dizeres:

Documentação para Habilitação e Credenciamento EDITAL DE CRENCIAMENTO nº .../.....
(Razão Social do interessado).

5.7 O requerimento deverá ser digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, impresso preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente;

5.8 A documentação deverá constar com todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa;

5.9 O recebimento do e-mail deverá ser atestado pela Comissão de Contratação e não conferirá aos candidatos qualquer direito contra a SES PB, observadas as prescrições da legislação específica, importando, irretratável aceitação das condições e dos termos deste Edital;

5.10 Os pedidos de credenciamento serão, posteriormente, analisados pela Comissão Permanente de Contratação, em sessão pública, com vistas à análise documental para homologação ou não dos proponentes credenciados;

5.11 Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as condições do Edital e seus anexos;

5.12 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionar às condições de credenciamento.

6 DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1 O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Contratação da SES/PB, designada por Portaria do Secretário da Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado, e terá como atribuições:

- a) Implementar o processo de credenciamento, coordenando e supervisionando todas as etapas, e, quando necessário, prestando esclarecimentos;
- b) Monitorar o cumprimento da legislação referente a esse Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- c) Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- d) Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;
- e) Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

- f) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das empresas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
- g) Resolver os casos omissos.

7 CRITERIOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1 A apresentação de toda a documentação exigida, conforme detalhamento deste Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Técnica do interessado, sendo que a ausência de quaisquer documentos implica a inabilitação do inscrito.

7.2 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Para as entidades privadas sem fins lucrativos:

I - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada por junta comercial;

II - Cópia da ata da eleição do dirigente atual;

III – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF de cada um deles;

IV – Declaração de que a organização civil funciona no endereço por ela declarado.

- b) Para entidades privadas com fins lucrativos:

I – Prova da existência legal do Estabelecimento (Contrato ou Estatuto Social), devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

II – Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;

III – No caso de sociedade simples, o ato constitutivo inscrito no cartório civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

IV – Declaração dos sócios e/ou diretores, que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento na área pública de saúde, em qualquer nível, e no âmbito do Estado da Paraíba;

- c) A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;

IV – Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

V – Certidão Negativa de inscrição de Débitos na Dívida Ativa fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como Certidão Negativa de inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440/2011), emitida pelo site do TST.

d) A Qualificação **Econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua apresentação quando não vier expresso o prazo de validade.

II – Balanço patrimonial do do último ano de exercício social da empresa, conforme determinado no Art. 19 do Decreto Estadual nº 45.710/2024;

III - Patrimônio Líquido Mínimo: A Credenciada deverá demonstrar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando unicamente comprovar a solidez mínima para a operação, sem restringir a competição.

IV - Índices de Solvência e Liquidez: A empresa deverá comprovar a boa situação financeira por meio dos seguintes índices, calculados com base no último Balanço Patrimonial, sendo exigida a obtenção de pelo menos dois dos índices listados com resultado igual ou superior a 1,00:

Índice	Fórmula	Requisito Mínimo
Liquidez Geral (LG)	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,00$
Solvência Geral (SG)	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,00$
Liquidez Corrente (LC)	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq 1,00$

e) A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Comprovação de experiência anterior da proponente com o serviço solicitado neste Edital;

II - Alvará de Funcionamento, da pessoa jurídica interessada, em plena validade.

III - Alvará do Corpo de Bombeiros em plena validade;

IV - Alvará de Vigilância Sanitária.

V - Licença de Funcionamento conferida por órgão sanitário (art. 51 da Lei Federal 6360/76 e Decreto nº 8077/2013).

VI - Responsável Técnico (RT): Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão de classe competente, se aplicável à sua especialidade (ex: funilaria, pintura).

VII - Qualificação Específica: 047Atestado (s) de Capacidade Técnica (ACT) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a execução dos serviços de manutenção.

VIII - Gestão Ambiental (Obrigatório): Licença Ambiental de Operação ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com comprovação de destinação correta dos resíduos perigosos (óleos, filtros, baterias) a empresas licenciadas.

7.17. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação de órgão expedidor.

8 DAS CONDIÇÕES

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade por CREDENCIAMENTO, com adoção do critério de julgamento por HABILITAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA, FISCAL/SOCIAL E TRABALHISTA.

- a. Após a apresentação de documentos de habilitação das empresas, será feita a análise da documentação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Em casos de inobservância dos padrões exigidos no Termo de Referência e Edital, poderão ser feitas diligências, seguindo os parâmetros indicados.
- b. Cada empresa terá o direito a 3 (três) diligências;
- c. Em caso de diligência, a empresa terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) corridas para responder o chamado;
- d. As diligências ocorrerão exclusivamente por e-mail;
- e. De acordo com o art. 4 do Decreto nº 11.878 de 2024, o credenciamento não obriga a administração pública a contratar todas as empresas credenciadas;

DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- f. Das reuniões para abertura das documentações serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas a participação de todos os interessados presentes, as reclamações, impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste Credenciamento e serão assinadas pelos representantes dos interessados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.
- g. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo legal.
- h. Após a fase de habilitação, não cabe desistência do Credenciamento, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Contratação.
- i. Concluída a fase de habilitação e julgados todos os recursos interpostos, será divulgado o resultado final com todos os Credenciados habilitados na imprensa oficial.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS

9.1. Preço de Referência e competitividade

9.1.1. **Tabela de Preços Máximos:** Esta tabela será referenciada pelos SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO.

9.1.2. Prática Obrigatória: A Credenciada se compromete a praticar os preços de peças e serviços que sejam iguais ou inferiores aos valores máximos definidos na Tabela de Referência dos SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO, sendo expressamente vedado o faturamento de qualquer item com valor superior ao preço de referência estabelecido.

9.1.3. Orçamento parametrizado: O orçamento apresentado pela Credenciada deverá ser gerado por um Sistema de Orçamento Digital, conforme item 4.1.7 do Termo de Referência, demonstrando claramente a vinculação dos preços propostos à Tabela de Referência.

9.2. Das Condições de Faturamento

9.2.1. **Unidade de Faturamento:** O faturamento será realizado por serviço efetivamente executado e atestado. A Credenciada deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) somente após a conclusão integral do serviço e a aprovação do veículo pela Fiscalização.

9.2.2. Documentação Exigível para Pagamento: A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a. Ordem de Serviço (OS) devidamente autorizada pela SES-PB.
- b. Termo de Garantia das peças e serviços executados emitido pela credenciada e assinado pelo responsável técnico
- c. Termo de devolução das peças substituídas atestado pelo fiscal dos serviços.
- d. Termo de Recebimento Definitivo do veículo atestado pelo Fiscal de Contrato.
- e. Relação de Peças substituídas, acompanhada das respectivas notas fiscais de compra da Credenciada (para fins de comprovação de preço de custo e origem).
- f. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (CNDs) da Credenciada na data do pagamento.

9.2.3. Pagamento: O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Ordem Bancária, em até 30 dias após a data de liquidação da Nota Fiscal e o atendimento a todas as exigências documentais.

9.3. Do Recebimento

9.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 24, X e 25, VII do Decreto nº 43.975, de 2023).

9.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 24, X, Decreto nº 43.975, de 2023).

9.3.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 25, VII, Art. 24, X, Decreto nº 43.975, de 2023).

9.3.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.3.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 23, VIII, Decreto nº 43.975, de 2023).

9.3.11 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.12 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.13 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.14 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação é de **R\$ 4.800.000,000 (quatro milhões e oitocentos mil reais)** com base no Termo de Referência e planejamento anual conforme Termo de Referência;

11. ANÁLISE DOCUMENTAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 A análise dos documentos apresentados ocorrerá em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação ou do encerramento das inscrições.

11.2 Após a análise da documentação a Comissão de Credenciamento mediante decisão fundamentada, poderá acionar os interessados, através do envio de e-mail e, conceder prazo para sanear erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

11.3. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

11.4. A Comissão Examinadora da SES/PB elaborará o relatório referente à Avaliação Técnica e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial do Estado.

11.5. Não serão aceitos pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o presente Edital e seus anexos.

11.6. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos pelo presente chamamento público serão consideradas inabilitadas.

11.7. Considerar-se-ão aptas todas as empresas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.8. Após a homologação do procedimento, as pessoas jurídicas habilitadas poderão ser convocadas para assinatura de contrato, observado o interesse da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12 . DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

12.1. Do Fluxo Operacional e Orçamento

12.1.1. Ordem de Serviço (OS) formal: A execução de qualquer serviço, seja preventivo ou corretivo, somente poderá ser iniciada após a emissão e autorização de uma **Ordem de Serviço (OS)** formal pela Gerência de Frota da SES-PB.

12.1.2. Orçamento Prévio e Transparência:

A Credenciada deverá apresentar, em formato digital, um orçamento detalhado para a OS, contendo:

- a. Diagnóstico do Problema: Descrição clara da falha identificada.
- b. Peças e Mão de Obra: Relação detalhada de todas as peças e serviços necessários.
- c. Tabela de Referência: SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO
- d. Prazo de Execução: Estimativa do prazo necessário para a conclusão do serviço, em dias úteis.

O serviço só poderá ser iniciado após a aprovação expressa da Fiscalização do Contrato da SES-PB no orçamento, através da emissão do comunicado de aprovação do orçamento

12.1.3. Sistema de Orçamento Parametrizado: A Credenciada é obrigada a elaborar orçamento dos serviços, peças, componentes e materiais utilizando-se a ferramenta denominada **SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO**

12.1.4. A apuração dos serviços deverá ser efetivada por meio da aplicação da tabela de tempo padrão dos SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO (tabela tempária) e seu custo será apurado com base no tempo estabelecido na tabela em referência, aplicando-se os preços por homem hora contratados;

12.1.5. A apuração dos custos das peças dar-se-á por meio de identificação dos preços constantes na tabela dos SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO, deduzidos os descontos consignados em contrato.

12.1.6. Os orçamentos serão auditados pela CONTRATANTE e após análise e aprovação a execução dos serviços serão autorizadas;

12.1.7. A credenciada deverá fornecer e/ou disponibilizar sem ônus para o CONTRATANTE, o orçamento parametrizado conforme descritivo abaixo

MODELO DE ORÇAMENTO			
DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO			
NUMERO	DATA	HORA	RESPONSAVEL
DADOS DO VEÍCULO			
DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:			
PLACA	MARCA	MODELO	QUILOMETRAGEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	PREÇO SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO	PREÇO CREDENCIADA	PERCENTUAL DE DESCONTO
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO	PREÇO CREDENCIADA	PERCENTUAL DE DESCONTO

VALOR TOTAL DO SERVIÇO			

12.1.8 A aprovação do orçamento será realizada após a análise do percentual de desconto no orçamento emitido pela credenciada, disponibilidade e prazo para execução dos serviços.

12.1.9. Só haverá a aprovação do orçamento da Credenciada se, e somente se houver:

a. Conformidade Documental: O orçamento estiver digitalmente detalhado, com a descrição clara do defeito, o número da OS e o prazo de execução.

Referencial de Preços: O valor total da peça e da mão de obra for igual ou inferior ao preço máximo estabelecido nos SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO.

b. Laudo Técnico: Para reparos complexos com valor superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a Credenciada deve anexar fotos ou laudo técnico do Engenheiro Mecânico (RT) que justifique a necessidade do serviço.

c. Comparativo: Em caso de dúvida ou orçamento significativamente divergente da média de mercado (ainda que dentro do limite máximo), a Fiscalização poderá solicitar cotações comparativas a outras Credenciadas antes de conceder a aprovação final.

12.2. Execução dos serviços

12.2.1 Qualidade Técnica: Os serviços deverão ser executados por **mão de obra especializada** e de acordo com as especificações técnicas do fabricante e as normas da **ABNT**.

12.2.2. Uso Exclusivo de Peças: As peças e componentes utilizados deverão ser **novos, genuínos (originais)** ou de **primeira linha**, com a devida comprovação de procedência e nota fiscal atrelada ao orçamento. É vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou de qualidade duvidosa.

12.2.3. Peças Substituídas: As peças e componentes substituídos deverão ser obrigatoriamente acondicionados e colocados à disposição da SES-PB para **inspeção e recolhimento** no ato da entrega do veículo, salvo quando a garantia exigir o recolhimento pelo fabricante.

12.2.4. Garantia dos Serviços: A Credenciada deverá conceder **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para as peças instaladas e para os serviços de mão de obra, contados a partir da data de entrega do veículo à Secretaria.

12.3. Do Acompanhamento e Conformidade

12.3.1. Responsabilidade Técnica Profissional: A Credenciada deverá manter um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a) ou profissional legalmente habilitado(a) (RT) junto ao CREA, que será o responsável técnico por:

- a. Supervisão: Acompanhar diretamente a execução dos serviços de reparo.
- b. Laudos: Emitir Laudos Técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando solicitados pela Fiscalização.

12.3.2. Prazo de Execução: O prazo máximo para a execução do serviço será definido na OS, sendo a Credenciada responsável por gerenciar seus recursos para o cumprimento. A solicitação de prorrogação só será aceita mediante **justificativa técnica formal** e aprovação prévia da Fiscalização.

12.3.3. Limpeza e Teste de Rodagem: Após o serviço, o veículo deverá ser entregue **limpo e nas mesmas condições de conservação** em que foi recebido, excetuando-se os danos objeto do reparo. Testes de rodagem devem ser realizados com cautela e sob total responsabilidade da Credenciada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Credenciada

13.1.1. Da Execução e Qualidade dos Serviços

- a. Qualidade e Padrão: Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva estritamente de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações dos fabricantes dos veículos e as diretrizes da Gerência de Frota.
- b. Peças e Materiais: Utilizar exclusivamente peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, comprovando sua procedência e garantia. É vedada a utilização de peças recondicionadas ou de procedência duvidosa.

- c. Orçamento Prévio: Fornecer, antes do início de qualquer serviço corretivo não emergencial, um orçamento detalhado, com descrição dos serviços, peças e valor total, para a prévia e expressa autorização da Fiscalização do Contrato.
- d. Garantia: Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças substituídas, contados a partir da data de entrega do veículo.
- e. Mão de Obra: Empregar mão de obra técnica especializada e devidamente qualificada para a execução de todos os serviços.

13.1.2. Da Responsabilidade, Segurança e Prazos

- a. Prazos: Cumprir rigorosamente os prazos de execução acordados na Ordem de Serviço, solicitando a prorrogação por escrito, com a devida justificativa técnica, se necessário.
- b. Segurança e Patrimônio: Responsabilizar-se integralmente pela segurança e guarda dos veículos enquanto estiverem sob sua custódia, incluindo o custeio de qualquer dano, furto, ou roubo que ocorra nas suas dependências.
- c. Seguros: A Credenciada tem a obrigação de manter, durante toda a vigência do Credenciamento, apólices de seguro válidas e vigentes, emitidas por seguradoras devidamente autorizadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), que cubram integralmente os riscos inerentes à sua atividade:
- Seguro de Responsabilidade Civil (Danos a Terceiros): A Credenciada deverá manter apólice de Responsabilidade Civil com cobertura para Danos Materiais e Corporais causados a terceiros por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços (incluindo testes de rodagem).
 - Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (Danos aos Veículos da SES-PB): A Credenciada deverá manter apólice de seguro que cubra integralmente o risco de Danos Materiais aos Veículos da SES-PB sob sua Guarda, Custódia e Controle. Esta apólice deve cobrir, no mínimo, os seguintes eventos enquanto o veículo estiver nas dependências ou sob a responsabilidade da oficina:
 - Incêndio, Roubo e Furto Total ou Qualificado.
 - Danos acidentais causados durante a execução dos serviços ou manobras.
 - Valor Mínimo de Cobertura: A cobertura mínima desta apólice deverá ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou o valor de reposição integral do veículo de maior valor da frota da SES-PB (como ambulâncias especializadas), o que for superior.

- **Comprovação:** A Credenciada deverá apresentar anualmente, e sempre que solicitada pela Fiscalização, a cópia da apólice, o comprovante de pagamento e o certificado de vigência dos seguros exigidos.
- **Dever de Indenizar:** A contratação dos seguros não exime a Credenciada da obrigação de indenizar integralmente a SES-PB por quaisquer perdas ou danos que o valor segurado não cubra ou que sejam decorrentes de negligência comprovada, responsabilizando-se inclusive pelo valor de eventual franquia.
- d. **Manter, durante toda a vigência do Credenciamento, apólices de seguro que cubram responsabilidade civil e danos causados a terceiros ou aos veículos da SES-PB sob seu cuidado,**
- e. **Trânsito:** Responsabilizar-se por todas as infrações de trânsito e penalidades que forem cometidas por seus prepostos ou funcionários durante a execução de testes de rodagem dos veículos da frota.

13.1.3. Da Exclusiva Responsabilidade da Credenciada

- f. **Vínculo Empregatício:** A Credenciada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato de credenciamento.
- g. **Inexistência de Vínculo com a SES-PB:** Os empregados da Credenciada não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), sendo vedado o reconhecimento de qualquer vínculo direto ou solidário.
- h. **Ações Judiciais:** A Credenciada deverá assumir integralmente o polo passivo em quaisquer ações judiciais ou reclamações trabalhistas movidas por seus empregados que atuem ou tenham atuado na prestação dos serviços objeto deste credenciamento.
- i. **Legislação Vigente:** Cumprir rigorosamente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à sua atividade e aos seus empregados.
- j. **Encargos Previdenciários e Fiscais:** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, taxas e contribuições sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP e outros) devidos em decorrência dos salários e demais pagamentos efetuados aos seus empregados.
- k. **Direitos de Terceiros:** Assumir a responsabilidade por quaisquer multas ou penalidades impostas pelos órgãos fiscalizadores (Ministério do Trabalho e Emprego, Receita Federal, etc.) em função do descumprimento de obrigações legais.

13.1.4. Da Fiscalização e Comprovação

- a. **Documentação Comprobatória:** Apresentar à Fiscalização do Contrato, sempre que solicitado, a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo guias de recolhimento do FGTS (GFIP/SEFIP) e de contribuições previdenciárias.
- b. **Obrigações Acessórias:** Apresentar a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações acessórias, tais como o registro de empregados, as folhas de pagamento e os exames médicos ocupacionais (ASO).

13.1.5. Da Conduta e Segurança no Trabalho

- a. **Normas de Segurança:** Cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e garantindo um ambiente de trabalho seguro e salubre.
- b. **Concessão de Benefícios:** Conceder e gerir integralmente todos os benefícios legais e convencionais (vale-transporte, vale-alimentação, seguro de vida, etc.) previstos em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional.

13.1.6. Da Conformidade Legal e Ambiental

- a. **Regularidade:** Manter, durante todo o período de credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira exigidas no Termo de Referência.
- b. **Licença Ambiental:** Manter a Licença Ambiental de Operação e o Alvará Sanitário/de Funcionamento válidos, comprovando a regularidade de suas instalações.
- c. **Gestão de Resíduos:** Realizar o Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Perigosos (PGRS) gerados na manutenção (óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus, fluidos e sucatas), efetuando o descarte final de forma ecologicamente correta, por meio de empresas licenciadas e com a devida emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

13.1.7. Da Documentação e Transparência

- a. **Faturamento:** Faturar os serviços estritamente conforme os valores homologados no processo de credenciamento, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou serviço não previsto.
- b. **Documentação de Entrega:** Fornecer à Fiscalização o Certificado de Garantia dos serviços, a Nota Fiscal detalhada e a relação das peças substituídas para cada Ordem de Serviço executada.

- c. **Acompanhamento:** Permitir e facilitar o acesso dos prepostos da SES-PB às suas dependências para a fiscalização, acompanhamento dos serviços e vistoria técnica dos veículos.

13.1.8. Responsabilidade Técnica Profissional

A Credenciada deverá manter um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a) ou profissional legalmente habilitado(a) com atribuições de Responsável Técnico (RT) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Este profissional deverá:

- a. Acompanhar e Supervisionar diretamente a execução dos serviços de manutenção e reparo realizados nos veículos da Secretaria.
- b. Emitir Laudos Técnicos sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato, atestando a qualidade dos reparos, a conformidade das peças e a segurança dos veículos após o serviço.
- c. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA para os serviços de maior complexidade técnica, quando assim for exigido pela legislação vigente e pela Fiscalização da SES-PB.
- d. Manter o registro e as devidas habilitações do profissional e da empresa ativos e regulares perante os órgãos de classe competentes durante toda a vigência do Credenciamento.

13.1.9. Sistema de Registro Veicular, Orçamento e Referência de Preços

A Credenciada será obrigada a manter e utilizar um **Sistema de Orçamento Digital** que possua:

- a. **Base de Dados Parametrizada:** O sistema deve ter como base e parâmetro preços de peças e mão de obra de TABELAS DO SISTEMA SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO.
- b. **Identificação de Peças:** Capacidade de identificar e orçar peças com base no número do chassi (VIN) ou nas especificações técnicas exatas dos veículos da frota oficial da Contratante.
- c. **Transparência do Custo:** Emissão de orçamentos digitais detalhados que demonstrem claramente o código da peça/serviço, o preço de referência da tabela utilizada e o preço final proposto à Secretaria, assegurando a transparência e a conformidade com o preço máximo estabelecido no Termo de Credenciamento.
- d. **Garantia de Preço:** É vedado o faturamento de serviços e peças com valores superiores aos preços de referência acordados no Credenciamento ou aos preços de tabela utilizados para o cálculo.

e. **Registro de Imagens:** A credenciada deverá manter um registro fotográfico e orçamentário dos serviços, nos quais deverão constar os arquivos da ordem de serviço expedida pelo órgão Contratante, os orçamentos dos serviços a serem executados rigorosamente descritos, fotos do recebimento dos veículos com data e hora, checklist de recebimento do veículo, identificação do condutor responsável pelo veículo com captura de foto da Carteira Nacional de Habilitação, foto dos componentes novos adicionados aos veículos e dos componentes trocados, e fotos datadas da execução e liberação dos veículos após a execução dos serviços.

13.2. Obrigações da Contratante (SES-PB)

SES-PB, por meio de seus servidores e fiscais designados, obriga-se a:

13.2.1. Da Fiscalização e Gestão

- a. **Fiscalização Rigorosa:** Designar formalmente um Fiscal de Contrato e seu respectivo suplente, com conhecimento técnico na área, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações da Credenciada.
- b. **Emissão de Ordem de Serviço (OS):** Emitir a Ordem de Serviço (OS) formal para cada veículo, especificando claramente o diagnóstico do problema ou a natureza da manutenção (preventiva ou corretiva) a ser realizada.
- c. **Vistoria e Recebimento:** Realizar a vistoria técnica no veículo constando a assinatura do responsável legal pela frota e do servidor responsável técnico após a conclusão dos serviços, constando as fotografias da execução dos serviços, como prova documental e comparativa dos serviços executados e orçados. Somente após a atestação da qualidade e conformidade do serviço é que o recebimento será formalizado e a Nota Fiscal poderá ser liquidada.
- d. **Transparência:** Manter a transparência do processo, utilizando os preços de referência estabelecidos no sistema Termo de Referência (ou tabela anexa) para todas as autorizações de serviço.
- e. **Pontualidade:** Efetuar o pagamento à Credenciada, referente aos serviços devidamente executados e atestados, no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias após a liquidação da Nota Fiscal e a comprovação da regularidade fiscal da empresa.
- f. **Provisão de Recursos:** Garantir que haja a provisão orçamentária adequada e suficiente para o custeio das Ordens de Serviço autorizadas, de acordo com o Termo de Credenciamento.
- g. **Resolução de Pendências:** Atuar prontamente na resolução de eventuais conflitos ou pendências contratuais, administrativas e financeiras que envolvam o Credenciamento.
- h. **Informações do Veículo:** Fornecer à Credenciada todas as informações e o histórico de manutenção disponíveis sobre o veículo que será submetido ao reparo, quando solicitado.

- i. **Acesso à Documentação:** Disponibilizar ao Fiscal do Contrato toda a documentação necessária para o acompanhamento e atestação dos serviços, incluindo o Termo de Referência e as tabelas de preço de referência.
- j. **Aplicação de Sanções:** Aplicar à Credenciada as sanções e penalidades de acordo com a sua conduta conforme previstas no Termo de Referência, em casos de descumprimento das obrigações contratuais, atraso injustificado na execução do serviço ou má qualidade do reparo.
- k. **Descredenciamento:** Promover o descredenciamento formal da empresa nos casos de reincidência de falhas graves, fraude ou perda dos requisitos de habilitação, zelando pela integridade do processo e do serviço público.

13.2.2. Infrações e Multas decorrentes de inconformidades

Infração	Base de Cálculo	Percentual da Multa
Atraso Injustificado: Atraso na entrega do veículo além do prazo estabelecido na Ordem de Serviço.	Valor total da Ordem de Serviço (OS)	0,5% por dia de atraso, limitado a 10 dias.
Má Execução do Serviço (Desconformidade): Reparo executado com qualidade inferior, exigindo retrabalho (reincidente).	Valor total da Ordem de Serviço (OS)	10%
Recusa Injustificada de Serviço: Recusa em atender Ordens de Serviço compatíveis com a especialidade credenciada.	Valor mensal médio de faturamento	2% por recusa
Incompatibilidade de Peças: Utilização de peças não originais ou que não atendam às especificações de primeira linha.	Valor total da Nota Fiscal (NF)	15% (além da obrigação de substituição imediata).
Irregularidade Documental: Não apresentação	Valor mensal médio de faturamento	5%

tempestiva das comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista.		
--	--	--

14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 Dos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

14.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo a Comissão de Credenciamento designada para este edital processar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nas mesmas condições da publicação inicial.

14.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14.2 Dos Recursos Administrativos

14.2.1 Os interessados poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultado da habilitação nos termos do § 1º do art. 25 do Decreto Estadual nº 45.710/2024;

14.2.2 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

14.2.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser direcionados a Comissão de Contratação e encaminhados através do e-mail: credenciamento.frotaseveiculos@ses.pb.gov.br

14.4. A interposição de recurso administrativo não terá efeito suspensivo, restringindo-se a ausência de suspensão aos atos suscetíveis de aproveitamento, em especial às contratações subsequentes dos interessados devidamente habilitados e considerados aptos à execução das atividades, sem prejuízo da ulterior análise e decisão dos recursos interpostos.

14.4.1 Ausência de efeito suspensivo automático dos recursos administrativos no presente credenciamento justifica-se pela natureza não competitiva do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas. Nessa perspectiva, a interposição de recurso não compromete, por si só, a validade dos atos subsequentes, especialmente quando estes forem suscetíveis de aproveitamento, sendo medida necessária à preservação da continuidade e eficiência na prestação do serviço público, sem prejuízo da posterior análise e eventual revisão dos atos impugnados.

14.4.2 O resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após a publicação do resultado final da habilitação o processo será remetido ao Secretário de Estado da Saúde para homologação do resultado, devidamente publicada nos canais oficiais, e posterior convocação dos credenciados.

16. DA CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

16.1 Todos que se habilitarem restarão classificados observados sua ordem de inscrição, para eventual e futura assinatura do contrato, conforme item 8 do Edital.

16.2 A Secretaria de Estado da Saúde convocará as entidades jurídicas credenciadas para assinatura do contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato Anexo VI.

16.3 A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada de forma imparcial entre os credenciados.

16.4 Na hipótese de existência de múltiplos proponentes devidamente credenciados, a distribuição das demandas observará, prioritariamente, o atendimento mais eficiente da necessidade administrativa, considerando a especialidade e capacidade operacional de cada credenciada para a adequada execução dos serviços.

16.5 Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento, a distribuição da demanda obedecerá ao seguinte procedimento:

- I - Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- II - Sorteio;
- III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

16.6 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

16.7 O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

16.8 Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, será chamado o (s) próximo (s) colocado (s) da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

16.9 Caso a solicitação ao CREDENCIADO seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

16.10 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas no Termo de Referência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA VEDAÇÃO E REAJUSTE

18.1 Vedação: É vedada a cobrança de quaisquer taxas adicionais, como taxa administrativa, frete de peças, ou horas extras não previamente autorizadas na Ordem de Serviço.

18.2. Reajuste de Preços: Os valores unitários dos serviços e peças serão reajustados anualmente, a partir do aniversário do Credenciamento, com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

18.3 Os preços máximos a serem praticados pelos serviços de manutenção serão estabelecidos pela tabela existente no sistema SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO.

19. GESTÃO DO CONTRATO

19.1 A gestão desta contratação será exercida por um representante nomeado pelo Secretário de Estado da Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a SES/PB;

19.2 A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

19.3 O fiscal ou gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

20.2 É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido neste edital, durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

20.3 A Secretaria Estadual de Saúde, reserva-se ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento;

20.4 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

20.5 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

20.6 São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS

Anexo II – TERMO DECLARATÓRIO (NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES)

Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo VII – RELAÇÃO DE VEÍCULOS



Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar

João Pessoa - PB, ** de ** de 2026.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS

REQUERENTE:			
CPF:			
EMPRESA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/UF:			
CEP:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
EDITAL Nº:		ATA:	
<p>Pelo presente, a empresa acima identificada vem requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital de Credenciamento nº _____ divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde, juntando a documentação exigida.</p> <p>Declara sob as penas da lei que:</p> <p>a) Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, concordando com os termos do Edital de Credenciamento nº e seus anexos;</p> <p>b) Não se encontra com o direito de licitar e contratar com a Secretaria de Estado da Saúde suspenso, nem foi declarada inidônea pela Administração Pública;</p> <p>c) Não se encontra em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;</p> <p>d) Não está reunida em consórcio;</p> <p>e) Não há qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação neste processo de credenciamento;</p> <p>f) Não possui, em seu quadro pessoal, empregadores menores;</p> <p>g) Declara ainda que as informações prestadas neste pedido são verdadeiras.</p>			



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Município – UF, dia de mês de 2026.

Assinatura do representante legal

Razão Social e carimbo do CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ANEXO II - TERMO DECLARATÓRIO

Nome do Proprietário:	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura em forma legível do Responsável pela Empresa)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO-CENTRAL DE COMPRAS Nº

PROCESSO PBDOP Nº: _____

SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA OPERACIONAL DE POLÍTICAS DA CAUSA ANIMAL

CONTRATO nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA E A EMPRESA

_____, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRÊAMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.

A Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, com sede na Av. Dom Pedro II, n. 1.826, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.044-440, doravante denominado CONTRATANTE, este ato representada pelo seu Secretário ARIMATHEUS SILVA REIS, brasileiro, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.613 de 12 de junho de 2024, matrícula: 191.365-4, e de outro, _____, com sede estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) representante legal _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por finalidade a contratação **de Oficinas e Empresas Especializadas** para a prestação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva** em veículos que compõem a frota oficial da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB).

1.2 Consideram-se integrantes da contratação o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento, anexos acostados ao Edital e demais documentos pertinentes, independente de Transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

2.1. DO PAGAMENTO

2.1.1. A CONTRATADA receberá da Secretaria de Estado da Saúde a importância referente aos serviços efetivamente prestados, de maneira mensal, de acordo com os valores unitários de cada procedimento conforme descrito no Termo de Referência, com base nas tabelas de valores ali descritas, bem como relatório contendo todos os serviços realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das ordens de serviço e demais demonstrativos da realização de serviços.

2.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

2.1.2.1 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade os serviços previstos.

2.1.2.2 Deixar de obedecer às necessidades técnicas, estruturais, materiais, sanitárias e de recursos humanos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada, com glosa de 100% do valor.

2.1.1.3. Inexecutar parcialmente os serviços, com glosa de 50% do valor, desde que não comprometa a qualidade dos serviços e o funcionamento regular da frota, hipótese em que será aplicado o item 10.1.1.1 e as penalidades previstas em lei.

2.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

2.2. DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União e em sua insuficiência, com recurso estadual.

Classificação _____ **Funcional** _____ **Programática:**
Reserva Orçamentária nº
_____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por igual período, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Das obrigações da Contratante (Secretaria de Estado da Saúde)

5.1.1. Pagar pelos procedimentos realizados mediante valores e condições estipulados no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

5.1.2. Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços executados;

5.1.3. Indicar a demanda para a realização dos serviços, por meio da Gerência Operacional de Transportes;

5.1.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que atendidas às exigências documentais pela CONTRATADA;

5.1.5. Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos quando ocorrerem, e determinar as correções;

5.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

5.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento contratual

5.2. Das obrigações da Contratada (Credenciada)

5.2.1. Qualidade e Padrão: Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva estritamente de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações dos fabricantes dos veículos e as diretrizes da Gerência de Frota.

5.2.2. Peças e Materiais: Utilizar exclusivamente peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, comprovando sua procedência e garantia. É vedada a utilização de peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa.

5.2.3 Orçamento Prévio: Fornecer, antes do início de qualquer serviço corretivo não emergencial, um orçamento detalhado, com descrição dos serviços, peças e valor total, para a prévia e expressa autorização da Fiscalização do Contrato.

5.2.4. Garantia: Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças substituídas, contados a partir da data de entrega do veículo.

5.2.5. Mão de Obra: Empregar mão de obra técnica especializada e devidamente qualificada para a execução de todos os serviços.

5.2.6. Demais serviços inerentes a perfeito exercício do objeto serão objeto desta contratação, comunicadas previamente à pessoa jurídica credenciada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É VEDADO desvio de função de pessoa admitida nas condições contratadas, sob pena de nulidade do ato com a consequente responsabilidade da autoridade que permitir ou autorizar tal distorção funcional, nos termos do art. 17 da Lei nº 5.391/91.

6.2. É VEDADA a cobrança de valor adicional a Contratante por consultas e outros procedimentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação prévia de, no mínimo, trinta (30) dias, com prova de recebimento.

7.2. A rescisão poderá ocorrer nas seguintes formas:

a) A pedido;

b) A critério da Administração, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

8.1. O(A) CONTRATADO(A), além dos dados concernentes à sua individualização, constantes do preâmbulo DECLARA que não é detentor de cargo, emprego ou função pública.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DISCIPLINAR

9.1. O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas ou que configurem negligência, imprudência ou imperícia.

9.2. Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. A vigência do presente contrato fica condicionada ao período em que perdurem os motivos objetos de sua origem, ressalvada, no entanto, às partes, a faculdade de rescindi-lo a qualquer época, se, dessa forma, recomendarem às conveniências de interesse particular e/ou de natureza administrativa, financeira ou legal, bastando que à parte que assim desejar proceder, notifique a outra da intenção, sem que, face ao caráter precário da contratação, esta decisão obrigue ressarcimento a título indenizatório ou outros, por prejuízos porventura alegados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Capital do Estado da Paraíba será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam o presente instrumento de Contrato, assinado em (3) três vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

—
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO
CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

—

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CNPJ-MF n.º:

2. Nome: _____

CNPJ-MF n.º:

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº: SES-OFN-2025/25822

Órgão/Unidade Demandante: Subgerência Operacional de Transportes

Órgão/Entidade Contratante: Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB)

Data: 28 de Outubro de 2025

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Credenciamento de Oficinas e Empresas Especializadas** para a prestação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva** em veículos que compõem a frota oficial da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos ou de primeira linha, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

A estruturação em lote é crucial para garantir que o Credenciamento seja eficiente, economicamente vantajoso e alinhado com o princípio do parcelamento (Art. 47 da Lei nº 14.133/2021).

A divisão em lotes por especialidade visa a participação de pequenas e médias empresas no processo, aumentando a competição e a qualidade do serviço em cada área técnica.

1.1 Divisão da Contratação em Lotes por Especialidade

A manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da SES-PB será dividida nos seguintes lotes de especialidade, sendo facultada à empresa Credenciada habilitar-se em um, em mais de um, ou em todos os lotes, desde que comprove a capacidade técnica exigida para cada um:

1.1.1 Lote 1: Mecânica Leve e pesada

Este lote abrange os serviços que exigem diagnóstico preciso e reparos em sistemas complexos.

Serviço	Detalhamento	Exigência Técnica Adicional
Manutenção Corretiva do Motor e Transmissão	Reparos em motores, caixas de câmbio manuais e automáticas, e diferenciais.	Comprovação de software de diagnóstico e



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Serviço	Detalhamento	Exigência Técnica Adicional
		scanner automotivo atualizado.
Sistemas de Freios e Suspensão	Substituição de pastilhas, discos, fluido de freio, amortecedores, molas e demais componentes de suspensão e direção.	Máquinas de teste e aferição de freios e suspensão (dinamômetro).
Eletroeletrônica e Injeção	Reparo em módulos de injeção eletrônica, alternadores, motor de partida, sistemas de iluminação e ar-condicionado.	Certificado de qualificação em eletrônica embarcada ou injeção eletrônica.

1.1.2 Lote 2: Funilaria, Pintura e Acabamentos

Este lote abrange serviços estéticos e estruturais que demandam cabines e ferramentas específicas.

Serviço	Detalhamento	Exigência Técnica Adicional
Funilaria e Estrutura	Reparos de colisões, recuperação de carroceria, chassi, painéis e portas.	Cabine de pintura pressurizada e equipada com sistema de exaustão e filtragem de ar, conforme normas ambientais.
Pintura e Acabamento	Pintura geral ou parcial (retoques), polimento, cristalização e aplicação de verniz.	Alvará específico para manuseio de tintas e solventes (se aplicável).

Serviço	Detalhamento	Exigência Técnica Adicional
Acabamentos Internos	Reparo e substituição de estofamentos, forros de portas, tetos e painéis.	

1.1.3 Lote 3: Pneus, Rodas e Alinhamento

Este lote engloba serviços de rotina de alta frequência, essenciais para a segurança e a economia de combustível.

Serviço	Detalhamento	Exigência Técnica Adicional
Troca e Reparo de Pneus	Substituição, conserto, vulcanização de pneus de passeio, utilitários e vans.	Máquina balanceadora e alinhadora computadorizada.
Alinhamento e Balanceamento	Execução de alinhamento de direção e balanceamento de rodas.	Comprovação de calibração anual dos equipamentos de medição (alinhadora).
Serviços de Rodas	Reparo, pintura e desempenho de rodas de aço ou liga leve.	

1.1.4 Lote 4: Serviços em Veículos Especializados

Este lote é específico para veículos de alta complexidade e valor agregado (ambulâncias, vans TFD, etc.) e exige a maior proteção patrimonial.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Serviço	Detalhamento	Exigência Técnica Adicional
Manutenção da Célula Sanitária	Reparos em sistemas de oxigênio, fixação de equipamentos médicos, iluminação de emergência e revestimento interno da UTI Móvel.	Comprovação de experiência ou Atestado de Capacidade Técnica específico em transformação/manutenção de ambulâncias (Resolução ANVISA RDC Nº 29/2011).
Manutenção Elétrica Especializada	Reparos nos inversores de energia, sirenes, rádio-comunicação e sistemas elétricos da célula de atendimento.	Certificação e homologação juntos aos órgãos fiscalizadores
Manutenção de Implementos	Reparos e manutenção de implementos em veículos de transportes de carga e reboques	Certificação e homologação juntos aos órgãos fiscalizadores

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Justificativa da Contratação

A frota de veículos oficiais é um ativo logístico essencial para a execução ininterrupta dos serviços públicos de saúde em todo o estado. A falta de manutenção preventiva e corretiva compromete a segurança operacional, a vida útil dos veículos e, principalmente, coloca em risco a continuidade do transporte de equipes, pacientes, insumos e medicamentos. A contratação visa mitigar estes riscos e garantir a plena capacidade de resposta da SES-PB.

2.2. Fundamentação da Modalidade (Credenciamento)

A escolha da modalidade de **Credenciamento** encontra respaldo no **Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e se justifica por:

- Pluralidade de Prestadores: O mercado de manutenção automotiva é composto por um grande número de empresas com diferentes especializações (mecânica geral, elétrica, funilaria, pneus, etc.).
- Eficiência Operacional: O credenciamento permite que a SES-PB encaminhe os veículos para o prestador mais especializado e com melhor logística para o serviço demandado, otimizando o tempo de reparo e reduzindo o tempo de inatividade da frota.

c) Competição Contínua: Garante que o preço praticado pela Administração esteja sempre alinhado com o mercado, evitando a concentração em um único fornecedor e promovendo o princípio da economicidade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA)

Poderão se credenciar todas as empresas que comprovem, no ato da solicitação de credenciamento e durante toda a vigência do contrato, os seguintes requisitos mínimos:

3.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Qualificação Técnica e Ambiental

- Licenciamento: Alvará de Funcionamento e Localização expedido pelo município de sua sede.
- Responsável Técnico (RT): Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão de classe competente, se aplicável à sua especialidade (ex: funilaria, pintura).
- Qualificação Específica: 047Atestado (s) de Capacidade Técnica (ACT) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a execução dos serviços de manutenção.
- Gestão Ambiental (Obrigatório): Licença Ambiental de Operação ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com comprovação de destinação correta dos resíduos perigosos (óleos, filtros, baterias) a empresas licenciadas.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira para Credenciamento

3.3.1. Balanço Patrimonial

Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (já exigíveis e apresentados na forma da lei), que comprovem:

- Patrimônio Líquido Mínimo:** A Credenciada deverá demonstrar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando unicamente comprovar a solidez mínima para a operação, sem restringir a competição.
- Índices de Solvência e Liquidez:** A empresa deverá comprovar a boa situação financeira por meio dos seguintes índices, calculados com base no último Balanço Patrimonial, sendo exigida a obtenção de **pelo menos dois** dos índices listados com resultado igual ou superior a 1,00:

Índice	Fórmula	Requisito Mínimo
Liquidez Geral (LG)	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	≥1,00
Solvência Geral (SG)	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	≥1,00
Liquidez Corrente (LC)	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	≥1,00

Substituição de Índices: Será facultado à empresa que não atender aos índices mínimos exigidos apresentar, no ato do credenciamento, a título de comprovação de solidez financeira, capacidade de execução e, sobretudo, como **garantia da capacidade de guarda e responsabilização** das contratadas em caso de danos aos veículos de alto custo da frota da SES-PB, uma garantia (caução, seguro-garantia, etc.) no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme previsto no Art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Regularidade (Falência e Recuperação)

Apresentação de Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

1.1.5 4.1. Do Fluxo Operacional e Orçamento

4.1.1. Ordem de Serviço (OS) formal: A execução de qualquer serviço, seja preventivo ou corretivo, somente poderá ser iniciada após a emissão e autorização de uma **Ordem de Serviço (OS)** formal pela Gerência de Frota da SES-PB.

4.1.2. Orçamento Prévio e Transparência:

A Credenciada deverá apresentar, em formato digital, um orçamento detalhado para a OS, contendo:

- e. Diagnóstico do Problema: Descrição clara da falha identificada.
- f. Peças e Mão de Obra: Relação detalhada de todas as peças e serviços necessários.
- g. Tabela de Referência: SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO
- h. Prazo de Execução: Estimativa do prazo necessário para a conclusão do serviço, em dias úteis.

O serviço só poderá ser iniciado após a aprovação expressa da Fiscalização do Contrato da SES-PB no orçamento, através da emissão do comunicado de aprovação do orçamento

4.1.3. Sistema de Orçamento Parametrizado: A Credenciada é obrigada a elaborar orçamento dos serviços, peças, componentes e materiais utilizando-se a ferramenta denominada **SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO**

4.1.4. A apuração dos serviços deverá ser efetivada por meio da aplicação da tabela de tempo padrão dos SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO (tabela temporária) e seu custo será apurado com base no tempo estabelecido na tabela em referência, aplicando-se os preços por homem hora contratados;

4.1.5. A apuração dos custos das peças dar-se-á por meio de identificação dos preços constantes na tabela dos SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO, deduzidos os descontos consignados em contrato.

4.1.6. Os orçamentos serão auditados pela CONTRATANTE e após análise e aprovação a execução dos serviços serão autorizadas;

4.1.7. A credenciada deverá fornecer e/ou disponibilizar sem ônus para o CONTRATANTE, o orçamento parametrizado conforme descritivo abaixo

MODELO DE ORÇAMENTO			
DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO			
NUMERO	DATA	HORA	RESPONSAVEL
DADOS DO VEÍCULO			



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:			
PLACA	MARCA	MODELO	QUILOMETRAGEM
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	PREÇO SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO	PREÇO CREDENCIADA	PERCENTUAL DE DESCONTO
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO	PREÇO CREDENCIADA	PERCENTUAL DE DESCONTO
VALOR TOTAL DO SERVIÇO			

4.1.8 A aprovação do orçamento será realizada após a análise do percentual de desconto no orçamento emitido pela credenciada, disponibilidade e prazo para execução dos serviços.

4.1.9. Só haverá a aprovação do orçamento da Credenciada se, e somente se houver:

- d. Conformidade Documental: O orçamento estiver digitalmente detalhado, com a descrição clara do defeito, o número da OS e o prazo de execução.

Referencial de Preços: O valor total da peça e da mão de obra for igual ou inferior ao preço máximo estabelecido nos SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO.

- e. Laudo Técnico: Para reparos complexos com valor superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a Credenciada deve anexar fotos ou laudo técnico do Engenheiro Mecânico (RT) que justifique a necessidade do serviço.
- f. Comparativo: Em caso de dúvida ou orçamento significativamente divergente da média de mercado (ainda que dentro do limite máximo), a Fiscalização poderá solicitar cotações comparativas a outras Credenciadas antes de conceder a aprovação final.

4.2. Execução dos serviços

4.2.1 Qualidade Técnica: Os serviços deverão ser executados por **mão de obra especializada** e de acordo com as especificações técnicas do fabricante e as normas da **ABNT**.

4.2.2. Uso Exclusivo de Peças: As peças e componentes utilizados deverão ser **novos, genuínos (originais)** ou de **primeira linha**, com a devida comprovação de procedência e nota fiscal atrelada ao orçamento. É vedada a utilização de peças usadas, recondiçionadas ou de qualidade duvidosa.

4.2.3. Peças Substituídas: As peças e componentes substituídos deverão ser obrigatoriamente acondicionados e colocados à disposição da SES-PB para **inspeção e recolhimento** no ato da entrega do veículo, salvo quando a garantia exigir o recolhimento pelo fabricante.

4.2.4. Garantia dos Serviços: A Credenciada deverá conceder **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para as peças instaladas e para os serviços de mão de obra, contados a partir da data de entrega do veículo à Secretaria.

1.1.6 4.3. Do Acompanhamento e Conformidade

4.3.1. Responsabilidade Técnica Profissional: A Credenciada deverá manter um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a) ou profissional legalmente habilitado(a) (RT) junto ao CREA, que será o responsável técnico por:

- c. Supervisão: Acompanhar diretamente a execução dos serviços de reparo.
- d. Laudos: Emitir Laudos Técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando solicitados pela Fiscalização.

4.3.2. Prazo de Execução: O prazo máximo para a execução do serviço será definido na OS, sendo a Credenciada responsável por gerenciar seus recursos para o cumprimento. A solicitação de prorrogação só será aceita mediante **justificativa técnica formal** e aprovação prévia da Fiscalização.

4.3.3. Limpeza e Teste de Rodagem: Após o serviço, o veículo deverá ser entregue **limpo e nas mesmas condições de conservação** em que foi recebido, excetuando-se os danos objeto do reparo. Testes de rodagem devem ser realizados com cautela e sob total responsabilidade da Credenciada.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS

5.1. Preço de Referência e competitividade

5.1.1. Tabela de Preços Máximos: Esta tabela será referenciada pelos SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO.

5.1.2. Prática Obrigatória: A Credenciada se compromete a praticar os preços de peças e serviços que sejam **iguais ou inferiores** aos valores máximos definidos na Tabela de Referência dos SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO, sendo expressamente vedado o faturamento de qualquer item com valor superior ao preço de referência estabelecido.

5.1.3. Orçamento parametrizado: O orçamento apresentado pela Credenciada deverá ser gerado por um **Sistema de Orçamento Digital**, conforme item 4.1.7, demonstrando claramente a vinculação dos preços propostos à Tabela de Referência.

5.2. Das Condições de Faturamento

5.2.1. Unidade de Faturamento: O faturamento será realizado por **serviço efetivamente executado e atestado**. A Credenciada deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) somente após a conclusão integral do serviço e a aprovação do veículo pela Fiscalização.

5.2.2. Documentação Exigível para Pagamento: A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a. Ordem de Serviço (OS) devidamente autorizada pela SES-PB.
- b. Termo de Garantia das peças e serviços executados emitido pela credenciada e assinado pelo responsável técnico

- c. Termo de devolução das peças substituídas atestado pelo fiscal dos serviços.
- d. Termo de Recebimento Definitivo do veículo atestado pelo Fiscal de Contrato.
- e. Relação de Peças substituídas, acompanhada das respectivas notas fiscais de compra da Credenciada (para fins de comprovação de preço de custo e origem).
- f. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (CNDs) da Credenciada na data do pagamento.

5.2.3. Pagamento: O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Ordem Bancária, em até **30 dias** após a data de liquidação da Nota Fiscal e o atendimento a todas as exigências documentais.

6.3. Da Vedação e Reajuste

6.3.1. Vedação: É **vedada** a cobrança de quaisquer taxas adicionais, como taxa administrativa, frete de peças, ou horas extras não previamente autorizadas na Ordem de Serviço.

6.3.2. Reajuste de Preços: Os valores unitários dos serviços e peças serão **reajustados anualmente**, a partir do aniversário do Credenciamento, com base na variação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Os preços máximos a serem praticados pelos serviços de manutenção serão estabelecidos pela tabela existente no sistema SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO.

5.2. Condição de Pagamento

O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Frota e após a comprovação da regularidade fiscal da credenciada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Credenciada

6.1.1. Da Execução e Qualidade dos Serviços

- a. **Qualidade e Padrão:** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva estritamente de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações dos fabricantes dos veículos e as diretrizes da Gerência de Frota.
- b. **Peças e Materiais:** Utilizar exclusivamente peças e componentes novos, **originais ou de primeira linha**, comprovando sua procedência e garantia. É vedada a utilização de peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa.
- c. **Orçamento Prévio:** Fornecer, antes do início de qualquer serviço corretivo não emergencial, um orçamento detalhado, com descrição dos serviços, peças e valor total, para a prévia e expressa autorização da Fiscalização do Contrato.
- d. **Garantia:** Conceder garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços executados e para as peças substituídas, contados a partir da data de entrega do veículo.
- e. **Mão de Obra:** Empregar mão de obra técnica especializada e devidamente qualificada para a execução de todos os serviços.

6.1.2. Da Responsabilidade, Segurança e Prazos

- a. **Prazos:** Cumprir rigorosamente os prazos de execução acordados na Ordem de Serviço, solicitando a prorrogação por escrito, com a devida justificativa técnica, se necessário.
- b. **Segurança e Patrimônio:** Responsabilizar-se integralmente pela segurança e guarda dos veículos enquanto estiverem sob sua custódia, incluindo o custeio de qualquer dano, furto, ou roubo que ocorra nas suas dependências.
- c. **Seguros:** A Credenciada tem a obrigação de manter, durante toda a vigência do Credenciamento, apólices de seguro válidas e vigentes, emitidas por seguradoras devidamente autorizadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), que cubram integralmente os riscos inerentes à sua atividade:
- Seguro de Responsabilidade Civil (Danos a Terceiros): A Credenciada deverá manter apólice de Responsabilidade Civil com cobertura para Danos Materiais e Corporais causados a terceiros por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços (incluindo testes de rodagem).
 - Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (Danos aos Veículos da SES-PB): A Credenciada deverá manter apólice de seguro que cubra integralmente o risco de Danos Materiais aos Veículos da SES-PB sob sua Guarda, Custódia e Controle. Esta apólice deve cobrir, no mínimo, os seguintes eventos enquanto o veículo estiver nas dependências ou sob a responsabilidade da oficina:
 - Incêndio, Roubo e Furto Total ou Qualificado.
 - Danos acidentais causados durante a execução dos serviços ou manobras.
 - Valor Mínimo de Cobertura: A cobertura mínima desta apólice deverá ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou o valor de reposição integral do veículo de maior valor da frota da SES-PB (como ambulâncias especializadas), o que for superior.
 - Comprovação: A Credenciada deverá apresentar anualmente, e sempre que solicitada pela Fiscalização, a cópia da apólice, o comprovante de pagamento e o certificado de vigência dos seguros exigidos.
 - Dever de Indenizar: A contratação dos seguros não exime a Credenciada da obrigação de indenizar integralmente a SES-PB por quaisquer perdas ou danos que o valor segurado não cubra ou que sejam decorrentes de negligência comprovada, responsabilizando-se inclusive pelo valor de eventual franquia.
- d. Manter, durante toda a vigência do Credenciamento, apólices de seguro que cubram responsabilidade civil e danos causados a terceiros ou aos veículos da SES-PB sob seu cuidado,
- e. **Trânsito:** Responsabilizar-se por todas as infrações de trânsito e penalidades que forem cometidas por seus prepostos ou funcionários durante a execução de testes de rodagem dos veículos da frota.

6.1.3. Da Exclusiva Responsabilidade da Credenciada

- f. **Vínculo Empregatício:** A Credenciada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato de credenciamento.
- g. **Inexistência de Vínculo com a SES-PB:** Os empregados da Credenciada não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), sendo vedado o reconhecimento de qualquer vínculo direto ou solidário.
- h. **Ações Judiciais:** A Credenciada deverá assumir integralmente o polo passivo em quaisquer ações judiciais ou reclamações trabalhistas movidas por seus empregados que atuem ou tenham atuado na prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

- i. **Legislação Vigente:** Cumprir rigorosamente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à sua atividade e aos seus empregados.
- j. **Encargos Previdenciários e Fiscais:** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, taxas e contribuições sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP e outros) devidos em decorrência dos salários e demais pagamentos efetuados aos seus empregados.
- k. **Direitos de Terceiros:** Assumir a responsabilidade por quaisquer multas ou penalidades impostas pelos órgãos fiscalizadores (Ministério do Trabalho e Emprego, Receita Federal, etc.) em função do descumprimento de obrigações legais.

6.1.4. Da Fiscalização e Comprovação

- a. **Documentação Comprobatória:** Apresentar à Fiscalização do Contrato, sempre que solicitado, a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo guias de recolhimento do FGTS (GFIP/SEFIP) e de contribuições previdenciárias.
- b. **Obrigações Acessórias:** Apresentar a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações acessórias, tais como o registro de empregados, as folhas de pagamento e os exames médicos ocupacionais (ASO).

6.1.5. Da Conduta e Segurança no Trabalho

- a. **Normas de Segurança:** Cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e garantindo um ambiente de trabalho seguro e salubre.
- b. **Concessão de Benefícios:** Conceder e gerir integralmente todos os benefícios legais e convencionais (vale-transporte, vale-alimentação, seguro de vida, etc.) previstos em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional.

6.1.6. Da Conformidade Legal e Ambiental

- a. **Regularidade:** Manter, durante todo o período de credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira exigidas no Termo de Referência.
- b. **Licença Ambiental:** Manter a **Licença Ambiental de Operação** e o **Alvará Sanitário/de Funcionamento** válidos, comprovando a regularidade de suas instalações.
- c. **Gestão de Resíduos:** Realizar o **Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Perigosos** (PGRS) gerados na manutenção (óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus, fluidos e sucatas), efetuando o descarte final de forma ecologicamente correta, por meio de empresas licenciadas e com a devida emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

6.1.7. Da Documentação e Transparência

- a. **Faturamento:** Faturar os serviços estritamente conforme os valores homologados no processo de credenciamento, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou serviço não previsto.
- b. **Documentação de Entrega:** Fornecer à Fiscalização o **Certificado de Garantia** dos serviços, a **Nota Fiscal** detalhada e a relação das peças substituídas para cada Ordem de Serviço executada.

c. **Acompanhamento:** Permitir e facilitar o acesso dos prepostos da SES-PB às suas dependências para a fiscalização, acompanhamento dos serviços e vistoria técnica dos veículos.

6.1.8. Responsabilidade Técnica Profissional

A Credenciada deverá manter um(a) **Engenheiro(a) Mecânico(a)** ou profissional legalmente habilitado(a) com atribuições de Responsável Técnico (RT) junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**. Este profissional deverá:

- a. **Acompanhar e Supervisionar** diretamente a execução dos serviços de manutenção e reparo realizados nos veículos da Secretaria.
- b. **Emitir Laudos Técnicos** sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato, atestando a qualidade dos reparos, a conformidade das peças e a segurança dos veículos após o serviço.
- c. **Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** junto ao CREA para os serviços de maior complexidade técnica, quando assim for exigido pela legislação vigente e pela Fiscalização da SES-PB.
- d. Manter o registro e as devidas **habilitações** do profissional e da empresa ativos e regulares perante os órgãos de classe competentes durante toda a vigência do Credenciamento.

6.1.9. Sistema de Registo Veicular, Orçamento e Referência de Preços

A Credenciada será obrigada a manter e utilizar um **Sistema de Orçamento Digital** que possua:

- a. **Base de Dados Parametrizada:** O sistema deve ter como base e parâmetro preços de peças e mão de obra de **TABELAS DO SISTEMA SISTEMAS AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO OU DA PRÓPRIA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO**.
- b. **Identificação de Peças:** Capacidade de identificar e orçar peças com base no número do chassi (VIN) ou nas especificações técnicas exatas dos veículos da frota oficial da Contratante.
- c. **Transparência do Custo:** Emissão de orçamentos digitais detalhados que demonstrem claramente o **código da peça/serviço**, o **preço de referência** da tabela utilizada e o **preço final** proposto à Secretaria, assegurando a transparência e a conformidade com o preço máximo estabelecido no Termo de Credenciamento.
- d. **Garantia de Preço:** É vedado o faturamento de serviços e peças com valores superiores aos preços de referência acordados no Credenciamento ou aos preços de tabela utilizados para o cálculo.
- e. **Registro de Imagens:** A credenciada deverá manter um registro fotográfico e orçamentário dos serviços, nos quais deverão constar os arquivos da ordem de serviço expedida pelo órgão Contratante, os orçamentos dos serviços a serem executados rigorosamente descritos, fotos do recebimento dos veículos com data e hora, checklist de recebimento do veículo, identificação do condutor responsável pelo veículo com captura de foto da Carteira Nacional de Habilitação, foto dos componentes novos adicionados aos veículos e dos componentes trocados, e fotos datadas da execução e liberação dos veículos após a execução dos serviços.

6.2. Obrigações da Contratante (SES-PB)

SES-PB, por meio de seus servidores e fiscais designados, obriga-se a:

6.2.1. Da Fiscalização e Gestão

- a. **Fiscalização Rigorosa:** Designar formalmente um **Fiscal de Contrato** e seu respectivo suplente, com conhecimento técnico na área, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações da Credenciada.
- b. **Emissão de Ordem de Serviço (OS):** Emitir a Ordem de Serviço (OS) formal para cada veículo, especificando claramente o diagnóstico do problema ou a natureza da manutenção (preventiva ou corretiva) a ser realizada.
- c. **Vistoria e Recebimento:** Realizar a **vistoria técnica** no veículo constando a assinatura do responsável legal pela frota e do servidor responsável técnico após a conclusão dos serviços, constando as fotografias da execução dos serviços, como prova documental e comparativa dos serviços executados e orçados. Somente após a atestação da qualidade e conformidade do serviço é que o recebimento será formalizado e a Nota Fiscal poderá ser liquidada.
- d. **Transparência:** Manter a transparência do processo, utilizando os preços de referência estabelecidos no sistema Termo de Referência (ou tabela anexa) para todas as autorizações de serviço.
- e. **Pontualidade:** Efetuar o pagamento à Credenciada, referente aos serviços devidamente executados e atestados, no prazo máximo de **45(quarenta e cinco) dias** após a liquidação da Nota Fiscal e a comprovação da regularidade fiscal da empresa.
- f. **Provisão de Recursos:** Garantir que haja a **provisão orçamentária** adequada e suficiente para o custeio das Ordens de Serviço autorizadas, de acordo com o Termo de Credenciamento.
- g. **Resolução de Pendências:** Atuar prontamente na resolução de eventuais conflitos ou pendências contratuais, administrativas e financeiras que envolvam o Credenciamento.
- h. **Informações do Veículo:** Fornecer à Credenciada todas as informações e o histórico de manutenção disponíveis sobre o veículo que será submetido ao reparo, quando solicitado.
- i. **Acesso à Documentação:** Disponibilizar ao Fiscal do Contrato toda a documentação necessária para o acompanhamento e atestação dos serviços, incluindo o Termo de Referência e as tabelas de preço de referência.
- j. **Aplicação de Sanções:** Aplicar à Credenciada as **sanções e penalidades de acordo com a sua conduta** conforme previstas no Termo de Referência, em casos de descumprimento das obrigações contratuais, atraso injustificado na execução do serviço ou má qualidade do reparo.
- k. **Descredenciamento:** Promover o descredenciamento formal da empresa nos casos de reincidência de falhas graves, fraude ou perda dos requisitos de habilitação, zelando pela integridade do processo e do serviço público.

6.2.2. Infrações e Multas decorrentes de inconformidades

Infração	Base de Cálculo	Percentual da Multa
----------	-----------------	---------------------



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Atraso Injustificado: Atraso na entrega do veículo além do prazo estabelecido na Ordem de Serviço.	Valor total da Ordem de Serviço (OS)	0,5% por dia de atraso, limitado a 10 dias.
Má Execução do Serviço (Desconformidade): Reparo executado com qualidade inferior, exigindo retrabalho (reincidente).	Valor total da Ordem de Serviço (OS)	10%
Recusa Injustificada de Serviço: Recusa em atender Ordens de Serviço compatíveis com a especialidade credenciada.	Valor mensal médio de faturamento	2% por recusa
Incompatibilidade de Peças: Utilização de peças não originais ou que não atendam às especificações de primeira linha.	Valor total da Nota Fiscal (NF)	15% (além da obrigação de substituição imediata).
Irregularidade Documental: Não apresentação tempestiva das comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista.	Valor mensal médio de faturamento	5%

7. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e previsão legal de até 120 meses. O credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, mediante notificação prévia, caso a credenciada deixe de atender a qualquer requisito de habilitação ou cometa faltas graves.

8. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais), considerando a projeção de demandas da frota oficial, histórico de serviços, custo médio de peças e mão de obra, bem como a necessidade de atendimento contínuo às unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB).



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM MANTIDOS

um	aca	PI	Mar	Mo	Tipo	A	Co	T	Cor
					Veículo	no	mbustível	ipo Frota	
	D1G30	SL	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
	D9A70	SL	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
	D1G00	SL	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
	D1F90	SL	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
	G1G40	SL	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
	D1G10	SL	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
	D1F60	SL	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
	D7F70	SL	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
	D7E70	SL	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
0	D7F90	SL	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
1	D7G90	SL	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
2	D7G10	SL	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
3	D9B30	SL	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
4	D9B20	SL	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
5	D1F50	SL	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
6	Z2D56	RJ	FIA	FIOR	AM	2	FL	P	BRAN
7	FC5J92	Q	IVE	DAIL	AM	2	DI	P	BRAN
8	D1G40	SL	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
9	KU2C34	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
0	KU2C04	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
1	KU2C64	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
2	KU2C94	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
3	KU2D04	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
4	KU7I74	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
5	KU7I54	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

6	KU7J24	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
7	KU7J04	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
8	KU7I84	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
9	KV7J15	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
0	KV7J25	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
um	aca	PI	Mar	Mo	Tipo	A	Co	T	
			ca	delo	Veículo	no	mbustível	ipo Frota	Cor
1	KV7I05	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
2	KV7J45	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
3	KV7I45	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
4	KV8H25	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
5	KV8H75	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
6	KV8I15	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
7	KV8I45	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
8	KV8H65	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
9	KX5J34	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
0	KX5I74	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
1	KX5I34	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
2	KX5J84	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
3	KX5J24	S	ME	SPRI	AM	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	NTER 417	BULÂNCIA	022/2023	ESEL S10	ROPRIO	CO
4	NV1245	M	FIA	DUC	CAD	2	DI	P	BRAN
			T	ATO	AVERICO	007/2007	ESEL	ROPRIO	CO
5	OQ8813	M	FOR	F	CA	2	DI	P	PRAT
			D	4000	MINHAO	009/2010	ESEL	ROPRIO	A
6	NB7931	M	ME	L	CA	1	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	1620	MINHAO	999/1999	ESEL	ROPRIO	CO
7	OI2739	M	ME	914	CA	1	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	C	MINHAO	999/1999	ESEL	ROPRIO	CO
8	OI2809	M	ME	914	CA	1	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	C	MINHAO	999/1999	ESEL	ROPRIO	CO
9	SI9210	Q	ME	914	CA	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	C	MINHAO	018/2018	ESEL	ROPRIO	CO
0	SI9260	Q	ME	ACC	CA	2	DI	P	BRAN
			RCEDES BENZ	ELO 1016	MINHAO	018/2018	ESEL S10	ROPRIO	CO
1	PX6045	N	VOL	242	CA	2	DI	P	BRAN
			KSWAGEN	50	MINHAO	010/2010	ESEL	ROPRIO	CO
2	OW4C79	M	FOR	CAR	CA	2	DI	P	BRAN
			D	GO 815	MINHAO	002/2002	ESEL	ROPRIO	CO



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3	NR4162	N	ME	L	CA	2	DI	P	CINZ
			RCEDES BENZ	1620	MINHÃO	010/2010	ESEL	ROPRIO	A
4	XX1235	G	LIFT	EMP	EMP	2	DI	P	AMA
			RANS	ILHADEIRA	ILHADEIRA	005/2005	ESEL	ROPRIO	RELO
5	FE4605	Q	FOR	RAN	LEV	2	DI	P	BRAN
			D	GER	E	013/2014	ESEL	ROPRIO	CO
6	SF9579	Q	MIT	L	LEV	2	DI	P	BRAN
			ISUBISHI	200	E	018/2019	ESEL S10	ROPRIO	CO
7	SF9589	Q	MIT	L	LEV	2	DI	P	BRAN
			ISUBISHI	200	E	018/2019	ESEL S10	ROPRIO	CO
8	FG3519	Q	MIT	L	LEV	2	DI	P	BRAN
			ISUBISHI	200	E	014/2015	ESEL	ROPRIO	CO
9	FG3512	O	MIT	L	LEV	2	DI	P	BRAN
			ISUBISHI	200	E	017/2018	ESEL	ROPRIO	CO
0	FG3532	O	MIT	L	LEV	2	DI	P	BRAN
			ISUBISHI	200	E	017/2018	ESEL	ROPRIO	CO
1	FG3542	O	MIT	L	LEV	2	DI	P	BRAN
			ISUBISHI	200	E	017/2018	ESEL	ROPRIO	CO
2	FG5437	O	MIT	L	LEV	2	DI	P	BRAN
			ISUBISHI	200	E	012/2013	ESEL	ROPRIO	CO
3	FC4949	Q	NIS	MA	LEV	2	GA	P	BRAN
			SAN	RCH	E	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO
4	QG1522	N	REN	MAS	LEV	2	DI	P	BRAN
			AULT	TER	E	013/2014	ESEL	ROPRIO	CA
5	SK8E02	Q	REN	SAN	LEV	2	GA	P	BRAN
			AULT	DERO	E	024/2025	SOLINA	ROPRIO	CA
6	SK8D92	Q	REN	SAN	LEV	2	GA	P	BRAN
			AULT	DERO	E	024/2025	SOLINA	ROPRIO	CA
7	SK8D62	Q	REN	SAN	LEV	2	GA	P	BRAN
			AULT	DERO	E	024/2025	SOLINA	ROPRIO	CA
8	FT0643	Q	REN	ORO	LEV	2	FL	P	BRAN
			AULT	CH	E	017/2018	EX	ROPRIO	CO
9	RD7322	N	TOY	HIL	LEV	2	DI	P	BRAN
			OTA	UX	E	008/2008	ESEL	ROPRIO	CO
0	F2G77	SL	CHE	S 10	LEV	2	DI	P	BRAN
			VROLET	E	023/2024	ESEL S10	ROPRIO	CA	
1	QJ9479	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
			NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO
2	QJ9029	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
			NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO
um	aca	PI	Mar	Mo	Tipo	A	Co	T	Cor
			ca	delo	Veículo	no	mbustível	ipo Frota	
3	QJ9139	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
			NDA	S	TO	011/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO
4	QJ9179	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
			NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO
5	QJ9199	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
			NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO
6	QJ9269	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
			NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO
7	QJ9339	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
			NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO
8	QJ9389	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
			NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO
9	QJ9429	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
			NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

0	QJ9629	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
		NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO	
1	QJ9659	N	HO	BRO	MO	2	FL	P	VER
		NDA	S	TO	010/2011	EX	ROPRIO	MELHO	
2	QJ9679	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
		NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO	
3	QJ9789	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
		NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO	
4	QJ9799	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
		NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO	
5	QJ9859	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
		NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO	
6	QJ9929	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
		NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO	
7	QJ9959	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
		NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO	
8	QK0229	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
		NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO	
9	QK0259	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
		NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO	
0	QK0309	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
		NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO	
1	QK0359	N	HO	BRO	MO	2	GA	P	VER
		NDA	S	TO	010/2011	SOLINA	ROPRIO	MELHO	
2	FO4990	Q	YA	XTZ	MO	2	GA	P	BRAN
		MAHA		TO	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO	
3	FO5030	Q	YA	XTZ	MO	2	GA	P	BRAN
		MAHA		TO	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO	
4	FO5060	Q	YA	XTZ	MO	2	GA	P	BRAN
		MAHA		TO	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO	
5	FO5070	Q	YA	XTZ	MO	2	GA	P	BRAN
		MAHA		TO	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO	
6	FO5080	Q	YA	XTZ	MO	2	GA	P	BRAN
		MAHA		TO	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO	
7	FO5150	Q	YA	XTZ	MO	2	GA	P	BRAN
		MAHA		TO	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO	
8	FO5160	Q	YA	XTZ	MO	2	GA	P	BRAN
		MAHA		TO	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO	
9	FO5190	Q	YA	XTZ	MO	2	GA	P	BRAN
		MAHA		TO	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO	
00	FO5200	Q	YA	XTZ	MO	2	GA	P	BRAN
		MAHA		TO	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO	
01	FO5240	Q	YA	XTZ	MO	2	GA	P	BRAN
		MAHA		TO	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO	
02	FO5250	Q	YA	XTZ	MO	2	GA	P	BRAN
		MAHA		TO	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO	
03	FO5260	Q	YA	XTZ	MO	2	GA	P	BRAN
		MAHA		TO	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO	
04	FO5280	Q	YA	XTZ	MO	2	GA	P	BRAN
		MAHA		TO	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO	
05	FO5300	Q	YA	XTZ	MO	2	GA	P	BRAN
		MAHA		TO	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO	
06	FO5320	Q	YA	XTZ	MO	2	GA	P	BRAN
		MAHA		TO	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO	
07	FO5330	Q	YA	XTZ	MO	2	GA	P	BRAN
		MAHA		TO	014/2015	SOLINA	ROPRIO	CO	



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

um	aca	ca	Mar	Mo	delo	Veículo	Tipo	A	Co	T	Cor		
08	FO5350	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
09	FO5370	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
10	FO5390	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
11	FO5410	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
12	FO5460	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
13	FO5470	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
14	FO5480	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
15	FO5500	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
16	FO5510	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
17	FO5530	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
18	FO5560	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
19	FO5570	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
20	FO5590	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
21	FO5640	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
22	FO5660	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
23	FO5670	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
24	FO5690	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
25	FO5710	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
26	FO5730	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
27	FO5750	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
28	FO5780	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
29	FO5790	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
30	FO5850	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
31	FO5860	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
32	FO5870	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
33	FO5890	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN
34	FO5920	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	CO	BRAN



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

35	FO5950	Q	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	P	CO	BRAN
36	FO5980	Q	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	P	CO	BRAN
37	FO5990	Q	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	P	CO	BRAN
38	FO6010	Q	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	P	CO	BRAN
39	FO6020	Q	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	P	CO	BRAN
40	FO6030	Q	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	P	CO	BRAN
41	FO2590	Q	MAHA	YA	XTZ	TO	MO	2	014/2015	SOLINA	GA	ROPRIO	P	CO	BRAN
42	UM0001	F	MA	MA	274	2	TOR	MO	010/2010	SOLINA	GA	ROPRIO	P	INDIS PONIVEL	
43	OH2176	M	VOL	THU	ONDER	THU	BUS	ONI	001/2001	ESEL	DI	ROPRIO	P	CO	BRAN
44	OH2236	M	VOL	THU	ONDER	THU	BUS	ONI	001/2001	ESEL	DI	ROPRIO	P	CO	BRAN
45	C1G09	SL	VOL	VOL	VO	ONIBUS	BUS	ONI	023/2023	ESEL S10	DI	ROPRIO	P	CO	BRAN
46	GD2228	O	VOL	MAS	CA	GV	BUS	ÔN	013/2013	ESEL S10	DI	EDIDA	C	C	CARA CTERIZADO
47	GB1508	O	VOL	MAS	CA	GV	BUS	ÔN	013/2013	ESEL S10	DI	EDIDA	C	C	CARA CTERIZADO
48	SG6230	Q	ME	SPRI	RCEDES BENZ	NTER 415		VAN	018/2019	ESEL	DI	ROPRIO	P	CO	BRAN
49	FK6B82	Q	ME	SPRI	RCEDES BENZ	NTER 415		VAN	020/2021	ESEL S10	DI	ROPRIO	P	CO	BRAN
50	SE3750	Q	ME	SPRI	RCEDES BENZ	NTER 415		VAN	018/2019	ESEL	DI	ROPRIO	P	CO	BRAN
51	SE3840	Q	ME	SPRI	RCEDES BENZ	NTER 415		VAN	018/2019	ESEL	DI	ROPRIO	P	CO	BRAN
52	SE3880	Q	ME	SPRI	RCEDES BENZ	NTER 415		VAN	018/2019	ESEL	DI	ROPRIO	P	CO	BRAN
53	SE4210	Q	ME	SPRI	RCEDES BENZ	NTER 415		VAN	018/2019	ESEL	DI	ROPRIO	P	CO	BRAN
54	SF4590	Q	ME	SPRI	RCEDES BENZ	NTER 415		VAN	018/2019	ESEL	DI	ROPRIO	P	CO	BRAN
55	SF4610	Q	ME	SPRI	RCEDES BENZ	NTER 415		VAN	018/2019	ESEL	DI	ROPRIO	P	CO	BRAN
56	SF4630	Q	ME	SPRI	RCEDES BENZ	NTER 415		VAN	018/2019	ESEL	DI	ROPRIO	P	CO	BRAN
um	aca	PI	Mar	Mo	Tipo	A	Co	T							
					Veículo	no	mbustível	ipo Frota							Cor
57	SF4650	Q	ME	SPRI	RCEDES BENZ	NTER 415		VAN	018/2019	ESEL	DI	ROPRIO	P	CO	BRAN
58	SF4670	Q	ME	SPRI	RCEDES BENZ	NTER 415		VAN	018/2019	ESEL	DI	ROPRIO	P	CO	BRAN
59	GG4338	O	REN	MAS	AULT	TER		VAN	013/2014	ESEL	DI	ROPRIO	P	A	PRAT
60	FO4546	Q	REN	MAS	AULT	TER		VAN	016/2015	ESEL	DI	ROPRIO	P	CO	BRAN



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Felipe Haque Fernandes Pereira
Núcleo de Controle de Manutenção de Veículos
Secretaria de Estado da Saúde
Matricula 182.730-8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SERVIÇOS – SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 003/2023 Lei 14.133/21

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo Nº

Assunto A contratação de seguro auto frota com assistência 24 horas para os veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB).

Modalidade de Contratação: Registro de Preços

Data: 22 de setembro de 2025.

2. AREA REQUISITANTE

Núcleo de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um seguro automotivo para frota da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, se faz jus ante a essencialidade de garantia de segurança e proteção ao patrimônio público.

A contratação do serviço visa garantir cobertura para danos causados por acidentes, furtos, roubos e outros danos materiais, assegurando a integridade dos veículos e minimizando custos inesperados com reparos ou substituições.

Ademais, a contratação do serviço visa a disponibilização de assistência 24 horas, com intuito de proporcionar apoio imediato em situações de emergência, como panes mecânicas/eletricas ou acidentes, garantindo que a frota esteja sempre disponível para cumprir as funções de atendimento à população sem interrupções significativas. Esse serviço é fundamental para manter a eficiência dos serviços públicos e para prevenir prejuízos financeiros para o órgão.

A contratação do seguro também é uma medida preventiva que contribui para o cumprimento de normas de segurança e responsabilidade no uso de bens públicos, oferecendo respaldo legal e financeiro em caso de incidentes.

Em suma, a contratação do serviço supramencionado é uma medida estratégica e necessária para a gestão adequada e para a continuidade das atividades da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, garantindo o bom funcionamento dos serviços prestados à população.

Desta forma, a contratação se mostra indispensável para garantir a **segurança operacional, a vida útil dos ativos e a continuidade da prestação dos serviços** de natureza essencial e contínua.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto Nº 44.639 de 22 de dezembro de 2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a contratação do serviço de seguro de frota automotiva da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, a solução adotada será por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por lote. Essa abordagem atende aos princípios de economicidade e transparência previstos na Lei 14.133/2021.

Após a assinatura do contrato, a entrega das apólices securitárias deverá ocorrer em até 15 dias. Caso haja divergência nas coberturas, a seguradora contratada deverá providenciar o endosso de correção ou a substituição em até 48 horas após a notificação.

A vigência do contrato será de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por interesse de ambas as partes, até o limite máximo de 10 anos, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Qtde
1		Contratação de empresas seguradora de frota de veículos oficiais	und	1

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi estabelecido considerando a evolução histórica do consumo do contrato nº 0001/2023. O contrato supracitado tinha saldo inicial de R\$ 3.479.739,20 em Janeiro de 2023.

Ocorre que desde janeiro de 2023, o setor de manutenção de veículos foi impactado por fatores que excedem a inflação geral:

- Aumento de Custos de Peças e Insumos: Muitas peças e componentes automotivos são importados ou têm seus preços atrelados ao dólar. A variação cambial e a instabilidade nas cadeias de suprimentos globais causaram um aumento de custos muito superior ao IPCA.
- Encargos com Mão de Obra Especializada: Os serviços de manutenção exigem mão de obra técnica e qualificada. O custo do trabalho no setor automotivo, impulsionado pela demanda e pela escassez de profissionais, tem crescido a taxas que não se refletem plenamente no IPCA.
- Inflação Setorial (Não Capturada pelo IPCA): Itens como pneus, fluidos especiais, óleos e combustíveis, que são insumos diretos da manutenção, tiveram aumentos significativos que impactaram a estrutura de custos da contratada de maneira mais acentuada do que a média geral dos preços.

Diante do exposto, o simples reajuste pelo IPCA é comprovadamente insuficiente para manter a paridade financeira do contrato de manutenção de veículos. O acréscimo de 25% do valor original se mostra como a medida adequada e legalmente amparada para reequilibrar a relação contratual, garantindo que a frota de veículos oficiais continue em plenas condições de uso, sem interrupções que possam comprometer os serviços essenciais de saúde à população.

Considerando que o contrato 0001/2023 foi baseado na lei nº 8.666/93, que em seu artigo 65, § 1º, e, por analogia, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 125, autorizam a alteração unilateral dos contratos administrativos, permitindo o acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos casos de aumento da quantidade do objeto contratado.

Neste caso, havia a necessidade de acréscimo, justificado não por um aumento na quantidade de veículos ou serviços em si, mas pela necessidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantindo que a contratada tenha recursos suficientes para custear a prestação do serviço em face de uma realidade de mercado não prevista no momento da assinatura do contrato.

A jurisprudência e a doutrina têm admitido o uso deste dispositivo em situações excepcionais onde a simples correção monetária é insuficiente para manter a viabilidade do contrato. Sem este acréscimo, a execução do objeto se tornará financeiramente inviável para a contratada, levando a um risco real de descontinuidade do serviço, o que seria um grave prejuízo para o interesse público.

Sendo portanto o calculo estimado para a contratação atual, o valor inicial do contrato nº 0001/2023, acrescido da correção demonstrada a calculadora do IPCA-IBGE

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2023
Data final	08/2025
Valor nominal	R\$ 3.479.739,20 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,13126440
Valor percentual correspondente	13,126440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.936.505,08 (REAL)

Considerando como exposto anteriormente a insuficiência da correção e a necessidade já fundamentada da correção contratual em aditivo de valor de acréscimo de 25% ao valor contratual corrigido, indicamos a necessidade de contratação do serviço em um valor corrigido de **R\$ 4.920.631,35. (Quatro milhões, novecentos e vinte mil, seiscientos e trinta e mil reais e trinta e cinco centavos)**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de serviços por meio de licitação na Administração Pública é regida por princípios que visam à máxima eficiência e à obtenção da proposta mais vantajosa. A Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo 47, estabelece de forma clara a obrigatoriedade de se considerar o parcelamento do objeto nos certames.

O dispositivo legal exige que as licitações de serviços atendam ao princípio do parcelamento, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Essa viabilidade é justificada pela possibilidade de:

- Responsabilidade Técnica Específica: Diferentes serviços de manutenção veicular demandam especialidades distintas (mecânica, funilaria, elétrica, etc.), que podem ser melhor atendidas por empresas especializadas em cada área.
- Redução de Custos: A divisão do objeto em itens permite que a Administração negocie com cada fornecedor o melhor preço para sua respectiva área de atuação, em vez de pagar por um preço global, que pode embutir custos mais elevados.
- Ampliação da Competição: O parcelamento busca evitar a concentração de mercado, abrindo a participação para pequenas e médias empresas que, embora não tenham capacidade para atender a totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A orientação do Tribunal de Contas da União, consubstanciada na Súmula 247, reforça a imperatividade do parcelamento como a regra geral para licitações de objetos divisíveis. O TCU determina que a adjudicação por item, e não por preço global, deve ser a preferência, a menos que haja justificativa técnica para o contrário.

No caso da manutenção da frota de veículos da SES-PB, o objeto é eminentemente divisível. Os serviços de troca de pneus, alinhamento, balanceamento e, até mesmo, a manutenção mecânica e elétrica, são itens que podem ser contratados de forma autônoma sem prejuízo para o conjunto da frota ou perda de economia de escala.

Diante do exposto, a adoção do parcelamento em uma futura licitação para a manutenção da frota veicular da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba traria benefícios diretos e alinhados com a legislação e a jurisprudência:

- **Maior Eficiência Técnica:** Ao contratar oficinas especializadas em pneus, em funilaria ou em mecânica, a Secretaria garante que o serviço seja executado com a máxima qualidade, por quem realmente tem expertise na área.
- **Redução de Custos e Otimização Financeira:** A competição por item tende a gerar preços mais vantajosos para a Administração, resultando em uma gestão mais econômica do orçamento destinado à frota.
- **Transparência e Inclusão:** A modalidade de parcelamento estimula a participação de um leque mais amplo de fornecedores, fomentando a concorrência e garantindo que a contratação seja feita de forma justa e transparente.

Ainda que a lei permita a não-divisão, a justificativa para tal decisão deve ser robusta e demonstrar, de forma inequívoca, que agrupar os itens seria mais vantajoso. No caso da manutenção de veículos, o parcelamento é não apenas a regra, mas a medida mais eficiente e prudente.

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba deve, portanto, orientar os futuros processos de licitação para a manutenção de sua frota com base no parcelamento do objeto, garantindo a conformidade legal e a melhor aplicação dos recursos públicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de oficinas para a manutenção da frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, na modalidade de credenciamento, busca alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais que se traduzem em maior eficiência, economia e segurança.

Os principais resultados pretendidos são:

- **Continuidade e Qualidade do Serviço:** O credenciamento garante que a frota de veículos oficiais da Secretaria esteja sempre em plenas condições de uso, sem interrupções por falta de contrato de manutenção. A contratação de múltiplas empresas especializadas assegura que os reparos sejam feitos com a máxima qualidade, por quem realmente tem expertise em cada tipo de serviço, seja mecânica, elétrica ou funilaria.
- **Eficiência e Economia:** Ao permitir a contratação de diversos prestadores, a Secretaria pode escolher a oficina mais adequada para cada demanda específica, otimizando o tempo de reparo e o custo.

Essa competitividade contínua no mercado tende a gerar preços mais vantajosos para a Administração Pública, resultando em uma gestão mais econômica do orçamento.

- **Agilidade na Operação:** O modelo de credenciamento elimina a necessidade de longos e burocráticos processos licitatórios para cada serviço, o que agiliza o reparo dos veículos e minimiza o tempo de inatividade da frota. Isso é crucial para uma Secretaria que depende de uma logística rápida e eficiente para o transporte de equipes, pacientes e insumos.
- **Transparência e Conformidade:** O processo de credenciamento, por ser amparado pela legislação, garante que a contratação seja feita de forma transparente e em total alinhamento com as normas de contratação pública. Isso contribui para uma gestão mais clara e responsável dos recursos públicos.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais na contratação de oficinas para a conservação da frota de veículos oficiais, na modalidade de credenciamento, são significativos e devem ser considerados no processo. Uma gestão cuidadosa é necessária para mitigar os riscos e garantir a sustentabilidade das operações.

Os principais impactos ambientais a serem considerados:

- **Geração e Descarte de Resíduos Perigosos:** A manutenção de veículos gera diversos tipos de resíduos que, se não forem manuseados e descartados corretamente, podem contaminar o solo e a água.
- **Óleo e Fluidos:** Óleo de motor usado, fluidos de freio, de arrefecimento e de transmissão são altamente poluentes. O descarte inadequado pode causar danos graves a ecossistemas aquáticos e terrestres.
- **Baterias:** As baterias automotivas contêm chumbo e ácido, substâncias tóxicas. O descarte incorreto pode liberar esses elementos no meio ambiente.
- **Pneus:** Pneus usados são resíduos volumosos e de difícil decomposição. O acúmulo pode se tornar um foco para vetores de doenças, além de impactar paisagens naturais.
- **Filtros e Peças Contaminadas:** Filtros de ar, óleo e combustível, assim como peças com resíduos de fluidos, devem ser descartados de forma controlada.
- **Emissões Atmosféricas:** Os serviços de manutenção podem liberar gases e partículas nocivas na atmosfera.
- **Gases de Reparo:** Emissões de gases de solda, vapores de tintas e solventes utilizados em funilaria e pintura contribuem para a poluição do ar.
- **Emissões Veiculares:** A falta de manutenção preventiva, como a troca de filtros e a regulagem do motor, leva a um aumento na emissão de poluentes, como o monóxido de carbono e o dióxido de enxofre, contribuindo para o efeito estufa e a poluição atmosférica local.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A manutenção de veículos demanda o uso de recursos como água e energia.
- **Água:** A lavagem de peças e veículos e outros procedimentos de limpeza consomem grandes volumes de água. Se não houver um sistema de tratamento de efluentes, essa água contaminada pode poluir rios e lençóis freáticos.

- Energia: O uso de equipamentos e ferramentas em oficinas, como compressores de ar e elevadores automotivos, aumenta o consumo de energia elétrica.
- Risco de Contaminação: Vazamentos acidentais de fluidos ou o armazenamento inadequado de produtos químicos podem levar à contaminação do solo e da água.

Para mitigar esses impactos, é crucial que os critérios de credenciamento exijam das oficinas a comprovação de práticas de gestão ambiental, com responsáveis técnicos com registro junto ao CREA-PB (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e que possuam licença ambiental válida junto a SUDEMA (Superintendência de Administração do Meio Ambiente), e que comprovem o gerenciamento de resíduos sólidos e a destinação correta dos resíduos perigosos, através de certificados e credenciais homologadas.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de serviços de manutenção para a frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB) na modalidade de Credenciamento é tecnicamente viável.

Considerando que o mercado de manutenção automotiva no estado é amplo e diversificado, composto por uma variedade de oficinas e prestadores de serviço com diferentes especialidades, como mecânica, elétrica, funilaria e serviços de pneus.

A divisão do objeto da contratação em itens ou áreas de especialização não prejudica o serviço, mas, pelo contrário, o aprimora. Cada oficina credenciada poderá atuar na sua área de expertise, garantindo a qualidade e a agilidade necessárias para manter a frota operacional.

2. Da Viabilidade Econômica

O credenciamento é a modalidade mais vantajosa economicamente para esta contratação. Ao permitir a participação de todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação, em diversas regiões do Estado da Paraíba, sendo esta uma modalidade fomenta a competição contínua e a pluralidade de propostas. Isso tende a gerar preços mais competitivos para a Administração Pública, pois cada credenciado buscará oferecer o melhor custo-benefício para se destacar no mercado.

Ademais, a estrutura de credenciamento evita a concentração de mercado em uma única empresa, minimizando o risco de preços não competitivos e garantindo que o valor dos serviços esteja sempre alinhado com o mercado.

3. Da Viabilidade Operacional e dos Resultados Pretendidos

A modalidade de credenciamento é a mais adequada para a gestão da frota de veículos da SES-PB. Ela garantirá a continuidade dos serviços essenciais de saúde, pois a manutenção dos veículos não dependerá de um único prestador. Em caso de inoperância de uma oficina, outras estarão disponíveis para suprir a demanda. Isso minimiza o tempo de inatividade dos veículos e otimiza a logística e os custos de transporte.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Com o credenciamento, a Secretaria assegura a eficiência e a agilidade nas manutenções, com a expectativa de reduzir os custos operacionais e prolongar a vida útil dos veículos, o que, em última análise, se traduz em uma melhor aplicação do recurso público.

Diante do exposto, declaro a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação de serviços de manutenção de veículos por credenciamento. A modalidade está alinhada com as normativas da Lei nº 14.133/2021 e atende plenamente ao interesse público em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de saúde.

João Pessoa, 22 de setembro de 2025

Felipe Haque Fernandes Pereira

Núcleo de Controle e Manutenção de Veículos

Matrícula 182.730-8